



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

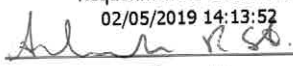
Requerimento 011/2019

Requer do Executivo Municipal informações a respeito de veículos municipais.

Câmara Municipal de Itaporanga
www.cmitaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0246-2019
Requerimentos 0011-2019
02/05/2019 14:13:52



Alessandro

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente à presença do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Roberto Benini, requerer que informe a situação e quais as providências que foram tomadas com relação ao caminhão caçamba placa FQB-3909 e à máquina CASE W20 2014; pois há mais de seis meses esses dois veículos estão parados prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços dos veículos.

Chegou ao conhecimento deste Vereador que a máquina está com o motor estragado devido ao radiador furado dando prejuízo de aproximadamente R\$ 40.000,00 para fazer o motor, máquina esta com muitas poucas horas trabalhadas. Se estava com o radiador furado, a responsabilidade é do encarregado da época, que mandou a máquina prestar serviço sabendo deste fato? Só lembrando que um radiador não fica mais que R\$ 300,00 para ser soldado.

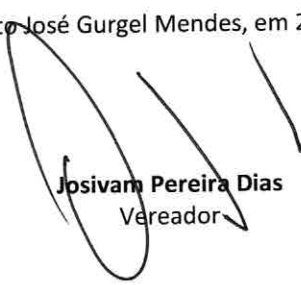
O caminhão, guiado pelo funcionário Marcos Renato da Rosa, por informações de funcionários e pelo próprio vereador, que inúmeras vezes viu o servidor com o caminhão carregado de pedras passar por lombadas e ruas da cidade em alta velocidade, que é do conhecimento que esse servidor é Operador de Máquinas em total desvio de função, uma vez que o mesmo há alguns anos foi fazer o curso para dirigir esse caminhão juntamente com o encarregado da época, Sr. Antônio Jonas de Lima. Por que na época ele sendo Operador de Máquinas foi fazer curso para dirigir o caminhão? Lembrando: um caminhão que fundiu o motor com menos de 60.000 Km.

O presente Requerimento se justifica por ser prerrogativa deste Vereador a fiscalização da administração pública; deve ser respondido no prazo máximo de quinze dias contados a partir de seu recebimento, nos termos do Art. 63, XIII, e do Art. 27, ambos da Lei Orgânica Municipal, importando crimes de responsabilidade a sua recusa ou o seu não atendimento, bem como a prestação de informação falsa.

Assim, este Vereador requer do Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam fornecidas as informações referentes ao caso acima apresentado.

É o Requerimento.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 2 de maio de 2019.


Josivan Pereira Dias
Vereador



